

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Quarta-feira, 03 de Agosto de 2022 | Edição Nº 544 | Ano 8

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA -

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 039, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, e tendo em vista o disposto nos Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, e em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo Disciplinar nº 3286/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 3286/2022, instaurado pela Portaria nº 028/2022, de 1º de junho de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Órgão Oficial do

Município de 02 de junho de 2022, face ao servidor **PAULO CEZAR FILADELPHO**, motorista de veículos pesados, matrícula funcional nº 8852, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

EXTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 – PMAV

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 036/2021 – Cachoeiro de Itapemirim / ES

Pregão Eletrônico Nº. 021/2021 – Cachoeiro de Itapemirim / ES

Processo Administrativo Nº. 329/2022

Contratada: INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO MASSA ASFÁLTICA (CBUQ);

Valor: R\$ 1.154.970,00 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta reais);

Vigência: 03/08/2022 a 03/08/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de Agosto de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

ATAS

ATA – REUNIÃO COM OS BARRAQUEIROS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DA 36ª EXPOATÍLIO 2022.

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de julho do corrente ano, foi realizada reunião no auditório da Secretaria Municipal de Agricultura, no ginásio SCARPÃO, com os comerciantes locais “barraqueiros” para tratar de deliberações para o funcionamento nos espaços reservados para comercialização nos festejos do município que serão realizados entre os dias 11 (onze) e 14 (quatorze) do corrente ano. Aos presentes foram expostas as exigências formuladas pelos órgãos de controle como, Ministério Público Local, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, assim como as necessidades para que os festejos

ocorram de maneira ordeira. Sendo elas, 1- Os interessados em locar espaços para funcionamento deverão realizar cadastro junto a Comissão de Festas, no período de 02/08/2022 até o dia 05/08/2022, onde apresentarão documentos pessoais e recolherão a taxa de funcionamento. 2- FICA EXPRESSAMENTE proibida a Comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, sendo de inteira responsabilidade dos comerciantes. 3- Será disponibilizado energia elétrica para os barraqueiros, entretanto os mesmos terão que prover do cabo de energia "PP" que é o recomendado para o funcionamento provisório nos festejos. 4- Não será permitida a alocação de nenhum tipo de comércio nas dependências externas do parque, como nas calçadas da rodovia que dá acesso ao parque de exposições "Machadão". 5- Os preços serão os definidos pelo código tributário Municipal - Lei 1.301/2021 de acordo com o valor de unidade fiscal da unidade fiscal compreendido no decreto 001/2022. Não havendo mais deliberações a serem abordadas, os presentes assinaram a lista de presença anexa a esta ata.

TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2022

TERMO DE PERMISSÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATÍLIO VIVÁQUA, COM OBJETIVO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, (COMPOSTO POR UMA SALA - ANDAR TÉRREO), ANEXO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivácqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **PERMITENTE** e de outro lado a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATÍLIO VIVÁQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.227.776/0001-60, estabelecida na Rua Primo Luiz Batista, 30, Loja 01, Niterói, Atílio Vivácqua-ES, CEP: 29490-000, por seu presidente, **CARLOS ALBERTO DE BRITO MEDEIROS**, brasileiro, casado, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº 005.214.207-84, portador da Carteira de Identidade nº 1.178.409 ES, domiciliado na localidade de Alto Santa Maria, Zona Rural, Atílio Vivácqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a **PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL (COMPOSTO POR UMA SALA - ANDAR TÉRREO), ANEXO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, LOCALIZADA NO CENTRO CULT. E ESP. "SCARPÃO", BAIRRO NITERÓI, ATÍLIO VIVÁQUA- ES, CEP: 29.490-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Termo, o **PERMITENTE** se obriga a:

- a) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- b) Notificar a **PERMISSIONÁRIA**, imediatamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações ora ajustadas.
- c) Arcar com os custos inerentes a despesas com água e energia do local a ser utilizado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Termo, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a:

- a) Cuidar do espaço a ser utilizado com responsabilidade e zelo;
- b) O espaço será disponibilizado para resolver questões inerentes a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATILIO VIVÁQUA;**
- c) Efetuar a limpeza e manutenção do espaço utilizado;
- d) Prestar a **PERMITENTE**, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir o acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;
- e) Assumir inteira responsabilidade de todas as despesas indiretas que venham a ocorrer durante a utilização do espaço, relacionadas a eventual prestação de serviços, não tendo qualquer vínculo empregatício com a **PERMITENTE**;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados ao imóvel, à **PERMITENTE** e/ou terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus profissionais técnicos responsáveis, provocados por negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- g) **A PERMISSIONÁRIA** obriga-se ao final do prazo do presente termo de permissão, restituir o imóvel independente de notificação nas condições em que ele foi entregue, integrando-se ao imóvel toda e qualquer benfeitoria realizada as quais não serão indenizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1. A execução e fiscalização do presente Termo de Permissão serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, através de servidor, devidamente designado pelo titular da Secretaria, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1. O presente Termo de Permissão, extinguir-se-á:

- a) No prazo final do presente instrumento, sem a renovação mediante Termo Aditivo;
- b) Por utilização, do bem ora permitido, diversa da estipulada neste instrumento;
- c) Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Por interesse da administração municipal a qualquer tempo, sem qualquer ônus para esta;
- e) Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS MÓVEIS E CONTRUÇÕES

6.1. Neste ato será cedido a **PERMISSIONÁRIA**, os seguintes bens móveis, os quais permanecerão submetidos ao patrimônio da **PERMITENTE** e que guarnecerão o imóvel, conforme descrição abaixo:

MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, ARMÁRIO DE ARQUIVO E COMPUTADOR.

6.2. Os bens móveis, pertencentes à **PERMISSIONÁRIA**, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, continuam sendo de domínio desta, não se incorporando no patrimônio do **PERMITENTE**;

6.3. Caberá à **PERMISSIONÁRIA** todos os custos decorrentes com a instalação do espaço, sendo que as benfeitorias construídas não poderão ser retiradas ao fim da permissão de uso ou em razão da rescisão desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **PERMITENTE** poderá aplicar à **PERMISSIONÁRIA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O prazo da presente permissão será de **05 (cinco) anos**, após assinatura do Termo de Permissão, **não podendo ser prorrogado**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua, Estado de Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de Agosto de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal
PERMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
DE ATÍLIO VIVACQUA**
PERMISSIONÁRIA



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNANDES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Gabinete

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZ ANTONIO PICOLI GUIMARÃES

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br